

Ofício nº. 855/2015/GAB/DN/TCE

Cuiabá, 06 de agosto de 2015.

Ao Ilustríssimo Senhor
Márcio Garcia da Silva
Contador da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina /MT.
Nova Xavantina /MT

Assunto: Contas Anuais de Gestão Municipal de 2014 – (Processo nº 15490/2014)

Ilustríssimo Senhor,

CITO, Vossa Senhoria com base nos artigos 6º, 59, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar Estadual n. 269/2007 c/c artigos 89, VIII, 140, 256, §2º, 257, da Resolução n. 14/2007, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se perante este Tribunal sobre as impropriedades elencadas no Relatório Técnico anexo (doc. 141931/2015), com o **alerta** que a ausência de manifestação implicará em revelia, para todos os efeitos processuais, conforme disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, fazendo consignar em sua resposta o número do citado processo.

Alerto, ainda, que futuras comunicações referentes a este processo, inclusive eventual prorrogação de prazo concedida na forma regimental, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do TCE-MT.

Além disso, na hipótese do envio das justificativas e dos documentos via postal, **solicito** a comunicação de tal providência a este Relator, via fax ou e-mail (gab.domingosneto@tce.mt.gov.br), informando o número do registro da postagem.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Relator

